



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/26

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO DE CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E ARLA 32), BEM COMO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades operacionais das diversas unidades gestoras do Município de Jaguaribara/CE, mediante implantação de solução integrada destinada ao monitoramento, rastreamento, abastecimento e manutenção da frota municipal. A solução permitirá controlar os veículos próprios, locados ou disponibilizados ao Município, centralizar informações sobre abastecimentos, manutenções, condutores, trajetos, consumo, ordens de serviço e estabelecimentos credenciados, além de ampliar a transparência, a rastreabilidade e o controle das despesas públicas. A contratação também busca assegurar a continuidade dos serviços municipais que dependem da disponibilidade da frota, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos utilizados pelas unidades participantes.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite originalmente pactuado, desde que devidamente comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

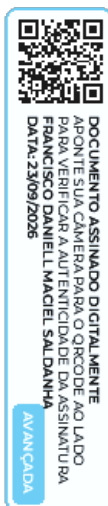
2.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços ou fornecimentos de caráter contínuo, terão sua vigência estabelecida no instrumento contratual correspondente, respeitado o limite inicial de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. A vigência dos contratos referidos no item 2.4. poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que preenchidos os seguintes requisitos mínimos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES.

3.1. Os quantitativos dos serviços são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem nos lotes abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA(INFRA)	1.0	Serviço	R\$ 500.000,00 +(3,33%) R\$ 516.666,67	R\$ 516.666,67
Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.					
2	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (INFRA)	1.0	Serviço	R\$ 600.000,00 +(3,33%) R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE					
3	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (FUNDEB)	1.0	Serviço	R\$ 700.000,00 +(3,33%) R\$ 723.333,33	R\$ 723.333,33
Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção					





preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.

4	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (FUNDEB)	1.0	Serviço	R\$ 400.000,00 +(3,33%) R\$ 413.333,33	R\$ 413.333,33
---	--	-----	---------	--	----------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

5	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (EDUCAÇÃO)	1.0	Serviço	R\$ 200.000,00 +(3,33%) R\$ 206.666,67	R\$ 206.666,67
---	---	-----	---------	--	----------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.

6	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (EDUCAÇÃO)	1.0	Serviço	R\$ 250.000,00 +(3,33%) R\$ 258.333,33	R\$ 258.333,33
---	--	-----	---------	--	----------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

7	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (SAÚDE)	1.0	Serviço	R\$ 800.000,00 +(3,33%) R\$ 826.666,67	R\$ 826.666,67
---	--	-----	---------	--	----------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.

8	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (SAÚDE)	1.0	Serviço	R\$ 2.100.000,00 +(3,33%) R\$ 2.170.000,00	R\$ 2.170.000,00
---	---	-----	---------	--	------------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

9	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (AGRICULTURA)	1.0	Serviço	R\$ 250.000,00 +(3,33%) R\$ 258.333,33	R\$ 258.333,33
---	--	-----	---------	--	----------------





Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.

10	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (AGRICULTURA)	1.0	Serviço	R\$ 350.000,00 +(3,33%) R\$ 361.666,67	R\$ 361.666,67
----	---	-----	---------	--	----------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

11	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (PLANEJAMENTO)	1.0	Serviço	R\$ 80.000,00 +(3,33%) R\$ 82.666,67	R\$ 82.666,67
----	--	-----	---------	--	---------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

12	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (CULTURA)	1.0	Serviço	R\$ 80.000,00 +(3,33%) R\$ 82.666,67	R\$ 82.666,67
----	---	-----	---------	--	---------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

13	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (CULTURA)	1.0	Serviço	R\$ 50.000,00 +(3,33%) R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
----	--	-----	---------	--	---------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.

14	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (GABINETE)	1.0	Serviço	R\$ 80.000,00 +(3,33%) R\$ 82.666,67	R\$ 82.666,67
----	--	-----	---------	--	---------------

Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE

15	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM	150.0	Serviço	R\$ 506,33	R\$ 75.949,50
----	---	-------	---------	------------	---------------





	SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD				
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/RETIRADA DE APARELHOS DE HARDWARE DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SUA CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO, DEVENDO POSSUIR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD COM 16 PINOS, MODEM QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 MHZ) OU ATÉ 4G (2100/1800/850/2600/700 MHZ), REDE GSM / GPRS, E SENDO OBRIGATORIAMENTE APROVADO PELA ANATEL.					
16	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, GPS OU GSM, QUAD BAND.	60.0	Serviço	R\$ 411,33	R\$ 24.679,80
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / RETIRADA DE APARELHOS DE HARDWARE DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SUA CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO INCLUSIVE COM BARRAMENTO CAN DO VEÍCULO , DEVENDO POSSUIR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, GPS OU GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 MHZ) OU ATÉ 4G (2100/1800/850/2600/700 MHZ) ANTENAS INTERNAS, ACELERÔMETRO, IGNIÇÃO, 03 (TRÊS) ENTRADAS DIGITAIS E 02 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS, ODÔMETRO, ENTRADA PARA DADO LIVRE VIA RS232, CERTIFICAÇÃO IP67, PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTO DE TENSÃO E SENDO OBRIGATORIAMENTE APROVADO PELA ANATEL.					
17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO.	840.0	Serviço	R\$ 349,00	R\$ 293.160,00
Especificação: Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.					
18	SERV DE FORN DE PEÇAS E SERV DE OFICINA ATRAVES DE GESTÃO DE FROTA (ASSISTÊNCIA)	1.0	Serviço	R\$ 50.000,00 +(3,33%) R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões					
19	SERV DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE GESTÃO DE FROTA (ASSISTÊNCIA)	1.0	Serviço	R\$ 80.000,00 +(3,33%) R\$ 82.666,67	R\$ 82.666,67
Especificação: Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE					
Valor total de R\$ 7.182.789,32 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)					

3.1.1. Na data de elaboração deste Termo de Referência, a frota cadastrada do Município de Jaguaribara é composta por 50 (cinquenta) veículos, máquinas e equipamentos, próprios, locados ou disponibilizados ao Município, conforme relação apresentada neste instrumento.





3.1.2. Considerando possíveis aquisições, substituições, doações, convênios, novas locações ou outras formas de incorporação durante a vigência, a solução deverá possuir capacidade para gerenciar até 70 (setenta) veículos ativos, correspondentes aos 50 (cinquenta) atualmente cadastrados e a uma reserva técnica estimada de até 20 (vinte) possíveis inclusões.

3.1.3. A inclusão de veículos adicionais dependerá da efetiva incorporação ou disponibilização à frota, da necessidade da Administração, de autorização do gestor e da existência de saldo no item correspondente, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo.

3.1.4. Os quantitativos de 150 (cento e cinquenta) serviços relacionados aos equipamentos OBD e de 60 (sessenta) serviços relacionados aos equipamentos CAN representam eventos estimados de instalação, retirada, substituição ou reinstalação dos equipamentos, considerando até 3 (três) intervenções por ponto monitorado, não correspondendo à quantidade de veículos da frota.

3.1.5. O quantitativo de 840 (oitocentas e quarenta) mensalidades do sistema informatizado corresponde à capacidade máxima estimada de 70 (setenta) veículos durante 12 (doze) meses.

3.1.6. Dos itens que compõem o lote:

Categoria	Valor líquido	Taxa estimada	Total estimado
Combustíveis	R\$ 4.020.000,00	R\$ 134.000,01	R\$ 4.154.000,01
Peças e manutenção	R\$ 2.550.000,00	R\$ 85.000,01	R\$ 2.635.000,01
Telemetria, equipamentos e sistema	R\$ 393.789,30	Não se aplica	R\$ 393.789,30
Total	R\$ 6.963.789,30	R\$ 219.000,02	R\$ 7.182.789,32

3.1.6.1. Os valores de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais) e R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil) constituem limites líquidos estimados para aquisição de combustíveis e para fornecimento de peças e serviços de manutenção, respectivamente. A taxa administrativa incidirá exclusivamente sobre as despesas efetivamente realizadas, autorizadas, atestadas e liquidadas por meio da plataforma.

3.1.6.2. A taxa de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) foi utilizada como referência e limite máximo para elaboração do orçamento estimado. Na licitação será admitida taxa administrativa igual ou inferior a 3,33%, inclusive taxa positiva inferior ao limite máximo, igual a zero ou negativa, permanecendo inalterados os valores líquidos destinados aos combustíveis, peças e serviços.

3.1.6.3. A taxa administrativa ofertada poderá ser positiva, igual a zero ou negativa e incidirá exclusivamente sobre os valores líquidos das despesas efetivamente realizadas, autorizadas e atestadas com combustíveis, peças e serviços de manutenção. A taxa positiva representará acréscimo remuneratório devido à contratada, enquanto a taxa negativa representará desconto sobre o valor líquido executado.

3.1.6.4. O valor da fatura será calculado pela fórmula $VF = VE \times (1 + TA/100)$, em que VF corresponde ao valor final a pagar, VE ao valor líquido das despesas efetivamente executadas e atestadas e TA à taxa administrativa contratada, considerada com seu respectivo sinal positivo, igual a zero ou negativo.





3.1.6.5. A aplicação da taxa administrativa não poderá alterar os preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, reduzir a qualidade dos produtos e serviços, gerar cobrança diretamente dos usuários ou comprometer os valores líquidos destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

3.1.6.6. Da remuneração incidente sobre a rede credenciada:
A CONTRATADA poderá cobrar dos estabelecimentos credenciados taxa de administração, intermediação, credenciamento ou remuneração semelhante, conforme condições livremente pactuadas entre a CONTRATADA e cada estabelecimento, sem responsabilidade financeira ou contratual da CONTRATANTE.

3.1.6.7. A cobrança prevista no item anterior não poderá resultar em acréscimo, sobretaxa, diferenciação indevida ou repasse aos preços cobrados da Administração, devendo os valores dos combustíveis, peças e serviços permanecer compatíveis com os preços de mercado e com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos pagamentos e repasses à rede credenciada, não respondendo a CONTRATANTE por inadimplência, atrasos, encargos, taxas ou demais obrigações decorrentes da relação entre a gerenciadora e os estabelecimentos credenciados.

3.1.6.9. A taxa cobrada da rede credenciada não integrará o preço contratado nem será considerada despesa reembolsável pela Administração. Mediante solicitação da fiscalização, a CONTRATADA deverá informar a sistemática de cobrança aplicada à rede credenciada, para fins de verificação da exequibilidade, da ausência de sobrepreço e da regular execução contratual.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 651/2024 e demais normas aplicáveis. Considerando que o valor estimado do lote único é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com as demais licitantes.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

5.1.1. A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

A) Visualização Principal:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
2. Idioma do sistema em Português.





3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
4. Total de rastreadores ativos.
5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
6. Status de ignição ligado/desligado.
7. Status GPS ligado/desligado.
8. Descrição do veículo.
9. Latitude/longitude.
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência.
11. Hodômetro.
12. Velocidade.
13. Data e hora da última atualização.
14. Placa.
15. Envio de comandos ao veículo.
16. Informações dos eventos.
17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
18. Gestão de frota.
19. Identificação das entradas e saídas.
20. Identificação do motorista.
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.
22. Direcionamentos para envios de comandos.

B) Cadastramento:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.
3. **Usuários:** Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
4. **Pontos/Referências:** Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

C) Eventos:

1. Ignição Ligada/desligada.
2. Tensão Baixa da Bateria.
3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
4. Posições de Rastreamento.





5. Mudança de Curso.
6. Veículo fora e dentro da cerca.

D) Cercas:

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

E) Rotas:

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

F) Envio de Comandos:

1. Desarmar Antifurto.
2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição.
3. Tempos de transmissão para economia de energia.

G) Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. **Cadastramento de Múltiplos Pontos:** Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente.
4. **Roteirização:** Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

H) Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização.
2. **Compartilhar:** direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
3. **Imprimir:** para passar ao papel a imagem visualizada.





4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.
5. **Ferramentas:** permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.
6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
7. **Marcador:** essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.
8. **Área de Navegação:** é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
9. **Recurso de Zoom:** que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.
10. **Latitude e Longitude:** A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.
11. **Arquivos KML:** Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

I) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

1. **Simples:** informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
2. **Detalhado:** informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
3. **Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
4. **Controle de combustível:** Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
5. **Entre referências:** Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com





busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

6. **Parado em referências:** Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

7. **Ponto a ponto:** Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

8. **Acesso ao Sistema:** Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

2. **Atendimento:** Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc.

3. **Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

K) Gerenciamento de Frota:

1. **Cadastro Tipos de Despesas:** Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc.

2. **Item/Modelo/Marca:** Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32.

3. Grupo de Despesas.

4. **Configuração atual do veículo:** Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.





5. **Empresa/Fornecedor:** Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.
6. **Despesas do Veículo:** Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.
7. **Controle de Saída:** Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.
8. **Relatórios:** Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.
9. **Despesas:** Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.
10. **Saídas:** Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.
11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

5.2. Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento e Manutenção Veicular

5.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:

a) O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

5.2.2. Operacionalização da Transação:

a) Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará abertura de OS para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.





b) A CONTRATANTE poderá exigir inspeção, fotografias, laudos e apresentação ou comprovação da destinação ambiental das peças substituídas. Serviços não autorizados, não comprovados ou com preços incompatíveis estarão sujeitos a recusa e glosa.

c) A autorização observará as alçadas definidas pela CONTRATANTE e, quando tecnicamente possível, comparação de orçamentos na rede credenciada. O sistema deverá manter histórico de preços e impedir execução sem saldo ou aprovação.

d) Cada manutenção dependerá de Ordem de Serviço eletrônica previamente aberta, com identificação do veículo, quilometragem ou horímetro, diagnóstico, peças, quantidades, mão de obra, valores unitários, prazo e garantia.

5.2.2.1. Controles obrigatórios das ordens de serviço de manutenção

5.2.3. Transparência e Agilidade:

a) O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

5.2.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado.

b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.

c) Padronização dos serviços prestados e controles.

d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará.

e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.

f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.

g) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.

h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.

i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.

j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular.

l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

5.2.5. Cartões de Pagamento:

a) A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. ALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA

**5.2.6. Treinamento de Usuários:**

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

5.2.7. Prazo de Implantação:

a) O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.8. Cadastro Inicial:

a) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

5.2.9. Abrangência da Rede Credenciada:

a) A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste ETP, dentro do Estado de Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Jaguaribara, onde estarão alocados e em uso os veículos.

5.2.10. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

a) Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.3. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

5.3.1. Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

5.3.1.2. Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

5.3.1.3. Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

5.3.1.4. Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.





5.3.1.5. Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

5.3.2. Gestão de Acessos Customizados:

5.3.2.1. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

5.3.2.2. Níveis de Permissão de Acesso:

a) O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

5.3.2.3. Divisão de Níveis de Acesso:

a) Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

5.3.2.4. Restrição por Centro de Custo:

a) O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

5.3.2.5. Recuperação de Senha:

a) O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

5.3.2.6. Bloqueio por Inatividade:

a) O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

5.3.2.7. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:

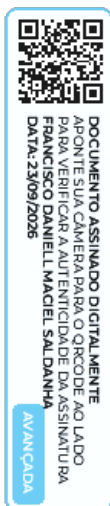
a) Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

5.3.2.8. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:

a) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

5.3.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):

a) Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.



**5.3.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):**

a) Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

5.3.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual:

a) O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

5.3.2.12. Atualização de Placas:

a) O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

5.3.2.13. Controle de Limite Financeiro:

5.3.2.13.1. O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

- a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
- b) Visualizar o valor anual licitado.
- c) Visualizar o valor faturado do mês.
- d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.
- e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

5.3.2.14. Redistribuição de Valores:

a) O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

5.3.2.15. Aplicativos Móveis (Mobile):

5.3.2.15.1. O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.





b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

c) APP para as Conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

5.3.2.16. Registro de Críticas e Sugestões:

a) O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

5.3.2.17. Auditoria de Sistema:

a) O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

5.3.2.18. Comunicação de Atualizações:

a) Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.3.2.19. Equipamentos Periféricos:

a) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

5.4. Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular

5.4.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS):

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, devendo ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

5.4.2. Preenchimento Automático na OS:

a) No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

5.4.3. Salvar Rascunho de Orçamento:

a) O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar à conveniada a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SÁDIA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA

**5.4.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico:**

a) Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

5.4.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos:

a) O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

5.4.6. Consulta a Histórico de Preços (30 Dias):

a) O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.

5.4.7. Registro de Tipos de Manutenções:

a) Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

5.4.8. Recebimento e Análise de Orçamentos:

5.4.8.1. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.

b) Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção.

c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE.

d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.

e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema.

f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo.

g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo.

h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento





inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.

i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada.

j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.

k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

5.4.9. Notificação por E-mail:

a) O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.

5.4.10. Validação de Saldo:

a) As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.

5.4.11. Status de Revisão:

a) O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

5.4.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos:

a) Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

5.4.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos:

a) No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

5.4.14. Acompanhamento Online de OS:

a) O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços.

5.4.15. Aprovação por Faixa de Valores:

a) O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas.

5.4.16. Gestão de Orçamento pelo Gestor:

a) O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

5.4.17. Controle de Garantia:

a) O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.



**5.4.18. Identificação de Condutores e Aprovadores:**

a) O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou do orçamento de serviço.

5.4.19. Identificação de Responsável na Oficina:

a) O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço.

5.4.20. Identificação de Valores:

a) O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

5.4.21. Identificação da Empresa Credenciada:

a) O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços.

5.4.22. Dados da Conveniada:

O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...).

5.4.23. Comprovante da Transação de Manutenção:

5.4.23.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

5.4.24. Histórico de Manutenção:

5.4.24.1. O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Código de autorização da transação.
- b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema.
- c) Registro do período de garantia de peças e serviços.





- d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio.
- e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.
- f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços.
- g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

5.4.25. Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva:

a) O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

5.4.26. Consulta de OS em Tela Única:

5.4.26.1. O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:

- a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos.
- b) Por uma peça ou um serviço específico.
- c) Por estabelecimento credenciado.
- d) Por placa.
- e) Pelo número do orçamento.
- f) Pelo status do orçamento.

5.4.27. Relatórios de Manutenção e Tributos:

5.4.27.1. O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).
- b) Registro da evolução das despesas da frota.
- c) Exportação para planilha xls, xlsx, pdf e texto.
- d) Relatório de retenção de tributos.
- e) Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

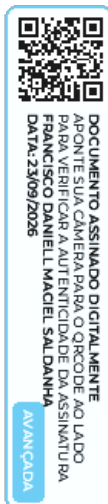
5.4.28. Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço:

A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

5.4.29. Reimpressão e Consulta Módulo Manutenção:

5.4.29.1. O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

- a) A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada.
- b) O comparativo de orçamento para análise de histórico.





- c) O registro de garantia de peças/serviços.
- d) O histórico dos orçamentos.
- e) O histórico da manutenção dos veículos.
- f) O relatório de estabelecimentos credenciados.

5.4.30. Níveis de Alçada Configuráveis:

- a) Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).

5.4.31. Permissões por Nível de Usuário:

- a) Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.

5.5. Controle de Segurança do Gerenciamento**5.5.1. Autenticação Multifatorial:**

- a) O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

5.5.2. Bloqueio/Cancelamento Online:

- a) O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.5.3. Troca Periódica de Senha:

- a) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.5.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

- a) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

5.5.5. Substituição de Cartão sem Ônus:

- a) A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

5.5.5.1. Custo de Segunda Via:

- a) Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

5.5.6. Atualização da Listagem de Credenciados:

- a) A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

5.5.7. Contingência nas Transações:

- a) Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.





5.6. Requisitos de Relatórios

5.6.1. Relatórios Gerenciais (Gerais):

a) O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
- Cadastro de usuários, gestores e condutores.
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
- Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
- O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

5.6.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:

a) Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

5.6.3. Relatórios por Período e Detalhamento:

5.6.3.1. Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas.
- c) Histórico de manutenção por veículo.
- d) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

5.6.4. Outras Informações:

a) Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5.6.5. Relatórios de Abastecimento e Tributos:

5.6.5.1. O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Relatório de retenção de tributos.
- b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

5.6.5.2. O sistema deverá, ainda, emitir relatórios de arquivos para o TCE-SIM, em modo de texto padrão ASCII MSDOS, sem acentuação, conforme especificações do manual SIM 2025 e passar





pelo sistema PGI do TCE, com os devidos controles para que não ocorram erros na transmissão, dos seguintes arquivos:

1. Veículos municipais com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Código RENAVAM, Placa, Numeração do Chassi, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Proprietário, Nome ou Razão Social do Proprietário, Cidade do emplacamento, Unidade da Federação do emplacamento, Ano de Fabricação, Ano do Modelo, Marca, Modelo/Versão, Cor Predominante, Tipo de Combustível, Tipo de Veículo, Tipo de Vinculação, Número de Registro ou Tombo do Bem, Situação do Veículo, Odômetro, Data de Referência da Documentação.
2. Veículos locados com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Número do CPF do Gestor Responsável pela Celebração do Contrato, Número do Contrato, Data da celebração do Contrato, Código RENAVAM, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Locador, Nome ou Razão Social do Locador, Característica da Remuneração Contratual do Veículo, Custo contratual mensal do veículo, Locação com Manutenção, com Motorista e com Combustível, Data de Referência da Documentação.
3. Veículos cedidos por terceiros com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Número do Termo de Cessão, Data do Termo de Cessão, Código RENAVAM, Código do Município Cedente, Data de Início da Vigência do Termo de Cessão, Data Prevista para o Fim da Vigência do Termo de Cessão, Número do CPF do Responsável Cessionário do Termo de Cessão, Nome do Responsável Cessionário do Termo de Cessão, Descrição do Objeto do Termo de Cessão, Data de Referência da Documentação.
4. Destinação de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Odômetro, Finalidade do Veículo, Data de Referência da Documentação.
5. Baixa na destinação de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Data de Baixa na Unidade Orçamentária, Motivo da Baixa, Odômetro, Data de Referência da Documentação.
6. Controle de abastecimento de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Combustível, Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade, Código RENAVAM, Data do Abastecimento, Odômetro, Tipo de Unidade de Medida do Combustível, Quantidade de Combustível do Abastecimento, Preço por Unidade de Medida do Combustível, Valor Total do Abastecimento, Tipo de Pagamento, Tipo de Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Dados do Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Nome ou Razão Social do Fornecedor de Combustível, Número do CPF do Servidor Responsável pelo Abastecimento, Nome do Servidor responsável pelo Abastecimento, Data de Referência da Documentação.





7. Controle de manutenção de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Manutenção, Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade, Código RENAVAM, Número da Ordem de Serviço, Data da Descrição, Odômetro, Tipo de Documento, Identificação do Prestador, Nome ou Razão Social, Valor Total, Data Empenho, Número da Nota de Empenho, Número do CPF do Servidor, Nome do Servidor responsável pela manutenção, Data de Referência da Documentação.

5.7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as taxas ou remunerações cobradas dos estabelecimentos credenciados não sejam transferidas, direta ou indiretamente, aos preços pagos pela Administração, sendo vedada a cobrança de sobretaxa, diferença de preço ou qualquer valor adicional da CONTRATANTE ou dos usuários autorizados

5.7.1.1. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.

b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

5.7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo 01 (um) posto de combustível e 01 (um) estabelecimento credenciado para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na sede do Município de Jaguaribara/CE. Quando solicitado pela Administração e demonstrada a necessidade, deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Fortaleza/CE.

5.7.3. A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

5.7.4. Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e manutenção dos veículos deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.7.5. CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

5.7.6. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

5.7.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

5.7.8. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

5.7.9. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Ceará.

5.7.10. Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e Arla 32.

5.7.11. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;

5.7.12. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.7.13. Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.

5.7.14. Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.

5.7.15. Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado, sede da CONTRATANTE, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível ou, para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.

5.7.16. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

5.7.17. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

5.7.17. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de





Referência.

5.7.18. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, manutenção veicular, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

5.7.19. O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços mecânicos e elétricos;
- b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
- c) Serviços em hidráulica;
- d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- e) Serviços de soldagem e serralheria;
- f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
- g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;
- h) Loja de artigos elétricos;
- i) Serviços de inspeção veicular no INMETRO;
- j) Tacógrafo;
- k) Serviços de vidraçaria;
- l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
- m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
- n) Serviços de refrigeração;
- o) Comércio de pneus;
- p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
- r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
- s) Serviços de lava jatos;
- t) Serviços de reboque e guinchamento;
- u) Socorro mecânico;
- v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- w) Serviços de chaveiro.

5.7.20. A relação de especialidades acima não representa exigência de quantitativo mínimo individual de estabelecimentos para cada ramo no Município de Jaguaribara. Para o atendimento local, será exigido, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado para fornecimento de peças e/ou prestação de serviços de manutenção, podendo um mesmo estabelecimento atender a uma ou mais especialidades. As demais especialidades deverão estar disponíveis na rede credenciada da contratada, observadas a necessidade da Administração, a natureza do serviço e a autorização prévia do órgão contratante.

5.7.21. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. DA SILVA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

5.7.22. Para os fins deste TR, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

- a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

5.8. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.8.1. Entrega e Instalação do Software





a) A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo. Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

5.8.2. Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos

Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 01 (um) posto de combustível e 01 (um) estabelecimento credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Jaguaribara /CE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.





Descrição das Atividades	Prazos
Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias úteis.
Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (dois) dias úteis.

5.9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. Nesta seção, delineiam-se os requisitos fundamentais e os resultados estratégicos que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara /CE busca alcançar. A contratação não se limita ao fornecimento de meio de pagamento, mas à implantação de uma solução de Governança Logística e Fiscal, composta por plataforma informatizada, telemetria avançada e múltiplos fatores de identificação (Cartão/TAG, QR Code, Biometria Facial e transação por leitura de placa).

5.10. Sustentabilidade

5.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.
- Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a





instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

5.11. Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1. Na presente contratação, a Administração não aceitará o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição, insumos ou materiais que não sejam originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso.

5.12. Subcontratação

5.12.1. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto, compreendido pela plataforma, processamento das transações e gestão dos dados. A utilização de rede credenciada de postos, oficinas e fornecedores integra o próprio modelo de execução e não caracteriza subcontratação do núcleo gerencial.

5.13. Garantia da Contratação

5.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.14. Vistoria

5.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.15. Condições de Execução

5.15.1. A execução será realizada sob demanda, a partir das ordens emitidas pelas unidades competentes. Não haverá obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. O faturamento ficará limitado aos serviços efetivamente executados, às licenças de veículos ativos e comunicando no sistema e às transações de combustível e manutenção previamente autorizadas e atestadas.

5.16. Treinamento

5.16.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema web a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, da seguinte forma:

- a) Disponibilização de plataforma web com estrutura mínima para treinamento de usuários do sistema web e/ou aplicativo mobile.
- b) Material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.
- c) Data de realização e conteúdo programático do curso.

5.16.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para reciclagem dos usuários do sistema web e aplicativo mobile sempre que houver necessidade da CONTRATANTE.

5.16.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à CONTRATANTE.

5.17. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.17.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, localizada em sede do Município de Jaguaribara/CE e nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada. Os serviços





para abastecimento dos veículos serão prestados em todos os dias da semana, 24 horas por dia, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE e outros utilizados a seu serviço.

5.18. Rotinas a Serem Cumpridas

5.18.1. A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

5.19. Materiais a Serem Disponibilizados

5.19.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.20. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21. DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADOS

5.21.1. A frota de veículos é composta por veículos próprios e veículos locados cujo o abastecimento dos locados é por conta da contratante e a manutenção dos veículos locados por conta da contratada.

VEÍCULO/SECRETARIA	PLACA	ESPÉCIE	CAPACIDADE	LOTAÇÃO
RENAULT KWID ASSISTENCIA SOCIAL	SAO5E90	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN EDUCAÇÃO	OCP5695	PASSAGEIRO	48P	PRÓPRIO
ONIBUS ESCOLAR MERCEDS BENZ EDUCAÇÃO	OSO2E78	PASSAGEIRO	60P	PRÓPRIO
ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN EDUCAÇÃO	SBN0E86	PASSAGEIRO	60P	PRÓPRIO
ONIBUS ESCOLAR VOLSWAGEN EDUCAÇÃO	SBP5I26	PASSAGEIRO	60P	PRÓPRIO





ONIBUS ESCOLAR IVECO EDUCAÇÃO	THY7B09	PASSAGEIRO	60P	PRÓPRIO
MITSUBISHI L200 - INFRAESTRUTURA	JKO4631	PASSAGEIRO/CARGA	05P	PRÓPRIO
FORD RANGER AGRICULTURA	NQW7120	PASSAGEIRO/CARGA	05P	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN SAUDE	SAQ3F64	PASSAGEIRO	07P	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN SAUDE	SBC2A54	PASSAGEIRO	07P	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN SAUDE	SBC5H12	PASSAGEIRO	07P	PRÓPRIO
FIAT ARGO SAUDE	SBI7D04	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
FIAT ARGO SAUDE	SBI7G54	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
VOLKSWAGEN POLO SAUDE	TIF0B14	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
VOLKSWAGEN POLO - SAUDE	TIN8E73	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
VOLKSWAGEN POLO SAUDE	TIN8J63	PASSAGEIRO	05P	PRÓPRIO
RENAULT MASTER SAUDE	VEICULO EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO CHASSI: 93YF62S06VJ556445	PASSAGEIRO	16P	PRÓPRIO
RENAULT MASTER INOVA SAUDE	SAQ9C83	PASSAGEIRO	06P	PRÓPRIO
FIAT				





FIORINO TECFORM AB 1				
SAUDE	SBV0F01	PASSAGEIRO	06P	PRÓPRIO
FIAT DUCATO	ORR7300	PASSAGEIRO	18P	CONTRATADO
EDUCAÇÃO				
FIAT STRADA	RG12J17	PASSAGEIRO/CARGA	05P	CONTRATADO
EDUCAÇÃO				
HYUNDAI HB20	SBI1C00	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
PLANEJAMENTO				
KIA SORENTO	OCB8C69	PASSAGEIRO	07P	CONTRATADO
CULTURA				
VOLKSWAGEN ONIBUS				
SAUDE	IAO5E42	PASSAGEIRO	46P	CONTRATADO
CHEVROLET ONIX				
SAUDE	PDH0C67	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
FIAT PALIO	PFR6046	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
SAUDE				
HYUNDAI HB20	PND6D56	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
SAUDE				
CHEVROLET SPIN				
SAUDE	PNV0D42	PASSAGEIRO	07P	CONTRATADO
TOYOTA HILUX	POJ0G97	PASSAGEIRO/CARGA	05P	CONTRATADO
SAUDE				
CHEVROLET SPIN				
SAUDE	QOO7B97	PASSAGEIRO	07P	CONTRATADO
FIAT MOBI	SIZ0A97	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
SAUDE				
VOLKSWAGEN GOL				
EDUCAÇÃO	OFC2E65	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO





FIAT ARGO SAUDE	PCH9A48	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN KOMBI EDUCAÇÃO	HEE8B05	PASSAGEIRO	09P	CONTRATADO
FIAT PALIO EDUCAÇÃO	FMD4246	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ MICROONIBUS EDUCAÇÃO	HWB2A13	PASSAGEIRO	28P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN KOMBI EDUCAÇÃO	HXP9745	PASSAGEIRO	09P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN MICROONIBUS EDUCAÇÃO	OCI9I81	PASSAGEIRO	19P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ EDUCAÇÃO	LQJ0609	PASSAGEIRO	24P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN KOMBI EDUCAÇÃO	HXN7G14	PASSAGEIRO	09P	CONTRATADO
CHNGAN CHANA EDUCAÇÃO	OSR4561	PASSAGEIRO	07P	CONTRATADO
FIAT DUCATO EDUCAÇÃO	NJF8308	PASSAGEIRO	16P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ POLO VICINO EDUCAÇÃO	HYS1H95	PASSAGEIRO	29P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ ONIBUS	JQ2E11	PASSAGEIRO	38P	CONTRATADO





FIAT SIENA EDUCAÇÃO	PMV6E14	PASSAGEIRO	05P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN KOMBI EDUCAÇÃO	HXO7F88	PASSAGEIRO	12P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ MICROONIBUS EDUCAÇÃO	NUQ3J85	PASSAGEIRO	20P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ EDUCAÇÃO	HTY2A82	PASSAGEIRO	59P	CONTRATADO
MERCEDES BENZ MPOLO EDUCAÇÃO	OCN9I07	PASSAGEIRO	37P	CONTRATADO
VOLKSWAGEN KOMBI EDUCAÇÃO	OIF2D07	PASSAGEIRO	09P	CONTRATADO

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.12. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



7.18. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

a) São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- * FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- * FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO
- * GABINETE DO PREFEITO
- * SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
- * SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- * SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS
- * SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-





Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).





9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em prazos, quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de abastecimento/controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Apresentação de certificações válidas ABNT NBR ISO 9001, relativa ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ABNT NBR ISO/IEC 27001, relativa ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação, emitidas em nome da licitante e com escopo compatível com serviços de gerenciamento informatizado de frota, processamento de transações ou desenvolvimento e operação de sistemas correlatos ao objeto.

9.6.3. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

11.1. A PoC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aceitação inicial da proposta e antes da habilitação.

11.1.1. A licitante será convocada por meio do sistema eletrônico, para comparecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis na sede da contratante, cujo endereço será informado no chat pelo(a) pregoeiro(a).

11.1.2. A convocação indicará local, data e horário com antecedência razoável e sem exigências desnecessárias à competição.

11.2. Roteiro e Procedimentos da POC:

11.2.1. A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Contratante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:





1. **Seleção da Amostra:** A amostra das funcionalidades a serem avaliadas será selecionada dentre aquelas constantes da Planilha de Critérios de Avaliação da Prova de Conceito – POC, integrante deste Termo de Referência.

2. **Demonstração e Esclarecimento:** O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.

3. **Avaliação e Decisão:** A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito “Atende” ou “Não Atende” ao especificado.

4. **Participação:** Não será permitida a manifestação nem gravação dos demais licitantes durante a execução da POC, que poderão participar somente como ouvintes.

11.3. Critérios de Avaliação Técnicos:

11.3.1. A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

11.4. Resultado e Prazos da POC:

11.4.1. A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento/gestão de manutenção), será desclassificada.

11.4.2. Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.

11.4.3. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.

11.4.4. A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.

11.4.5. Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para disponibilização do parecer técnico da Comissão de Avaliação, quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.

11.4.6. A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados a seguir:



**11.5. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

11.5.1. O proponente deve apresentar pelo menos 95% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento, Gestão de Manutenção) para não ser desclassificado. O não atendimento a qualquer subcritério classificado como **CRÍTICO** resultará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização					
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
2. Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)					
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
3. Integração Geolocalização em Transações					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. ALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Integração Biometria ao abastecimento	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics).	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração transação por leitura de placa	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.4. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel. b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada. c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		autorizado para o ponto de abastecimento. d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente. e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			
Integração transação por leitura de TAG	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando reconhecimento nativo em dispositivos móveis.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
4. Módulo de Gestão de Manutenção					
(Fluxo de OS)					
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três)	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA



CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
(Fluxo de OS)		estabelecimentos credenciados fictícios, de maneira simultânea.			
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.4. Aprovação e Rastreabilidade: Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.5. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.6. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP, aprovação de pagamento de manutenção via APP.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	

11.5.2. Decisão de Classificação/Desclassificação:

- Desclassificação Imediata:** Se qualquer subcritério marcado como "**CRÍTICO**" for avaliado como "**Não Atende**".
- Desclassificação por Percentual:** Se o **Percentual de Aceitabilidade** for **menor que 95%** em qualquer um dos módulos.
- Aprovação com Prazo:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **entre 95% e 99%** em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- Aprovação Plena:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **100%** em todos os módulos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência visa atender às exigências legais aplicáveis ao procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 651/2024 e por suas respectivas alterações. Considerando que o valor estimado do lote único é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de





pequeno porte em igualdade de condições com as demais licitantes. Este instrumento contém as condições necessárias e suficientes à caracterização do objeto, sendo vedado estabelecer cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto da contratação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 23/09/2026
AVANÇADA